LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA

E M E N D A Nº 002/95

Súmula: Modifica o Artigo 21 suprimindo-lhe os Parágrafos 1° a 5° da Lei Orgânica do Município de Apucarana, Estado do Paraná, de 05 de abril de 1990.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 PARAGRAFO 3° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 04.04.90. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA:

Art. 1°- O Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, de 05.04.90, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 21 - Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível Estadual ou Federal, a serviço ou em missão de representação da Câmara, ou licenciado nos ternos do Regimento Interno".

Art. 2° - Ficam suprimidos os Parágrafos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, de 05.04.90.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, e esta emenda entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 16 de dezembro de 1.995.

Sato Kayukawa
PRESIDENTE

Dr. Stênio Alvarenga
1° SECRETÁRIO

Dercílio Rodrigues
2° SECRETÁRIO

Osvaldo Damim
VICE-PRESIDENTE.